AFIXADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
Em 30/03/98

Aprovado na Sessão Ordinária do dia 25/03/98

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

TERRA DE GENTE BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Luiz Rodrigues da Mota
PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL N.º 003, DE 25 DE MARÇO DE 1998

DISPÕE SOBRE A UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS DE MANACAPURU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais etc.

FAÇO saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a presente

L E I:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública, a Associação das Costureiras de Manacapuru.

Parágrafo único – A referida Associação está apta ao usufruto dos benefícios do Poder Público Municipal na forma da Legislação pertinente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 1998.

Engº Angelus Figueira
Prefeito Municipal